

## LEI nº 1.298, de 26 de janeiro de 2018.

Autoriza o acréscimo de contribuição ao Centro de Cultura Colônia - CENCC, no valor de R\$ 11.000,00, para o fim que especifica.

O Prefeito do Município de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus legítimos representantes aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.293, de 29 de dezembro de 2017, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) de contribuição ao Centro de Cultura Colônia - CENCC, com a seguinte especificação:

“Art. 1º (...)

<i>NOME DA INSTITUIÇÃO</i>	<i>FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO</i>	<i>VALOR (R\$)</i>
<i>Centro de Cultura Colônia - CENCC</i>	<i>Promoção da cultura, história e arte.</i>	<i>33.900,00</i>

Art. 2º Os recursos necessários à concessão das transferências do artigo anterior decorrerão de créditos adicionais autorizados por lei e abertos por decreto municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Inconfidentes, 26 de janeiro de 2018.

DÉCIO BONAMICHI  
Prefeito Municipal